



ESTADO DE GOIÁS  
Prefeitura Municipal de São Simão  
- Gabinete do Prefeito

LEI N.º 494 DE 20 DE MAIO DE 2013

Publicação feita nesta data

20 / 05 / 13

  
ASSINATURA

*“Dispõe sobre alteração da Lei nº 486/2013 e dá outras providências”.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO APROVA E EU, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** - O caput da Lei Municipal nº. 486/2013 passa a vigorar com a seguinte redação:

***“DISPÕE SOBRE CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO COM A EMPRESA CONSTAN S/A – CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.***

**Art. 2º.** O artigo 1º da Lei Municipal nº 486/2013 passa a vigorar com a seguinte redação:

***“Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo do Município de São Simão à realização de convênio com a empresa, CONSTAN S/A – CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO para que esta, através de ocupação temporária, possa implantar uma fábrica de Dormentes que serão utilizados na obra de construção da Ferrovia Norte-sul, realizada pelo Governo Federal, nesta Municipalidade, não podendo a indenização para ocupação temporária da área ultrapassar o limite de R\$ 55.000,00 (Cinquenta e cinco mil reais) anuais.”***

**Art. 3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, PALÁCIO LAGO AZUL, EM SÃO SIMÃO, ESTADO DE GOIÁS, aos vinte dias do mês de maio do ano de dois mil e treze (20/05/2013).



MÁRCIO BARBOSA VASCONCELOS  
PREFEITO